

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 20/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE OUTUBRO

- Vice-Presidente:** - *José Miguel Romão Cunha*
- Vereadores Presentes:** - *Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo*
- *Orlando Ferreira Pires*
- *Manuel Carlos Pereira Rodrigues*
- *Vera Cristina Quintela Pires Preto*
- *Sílvio António dos Santos*
- Membros Ausentes:** - *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*
- Ata da Reunião anterior** - **Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.**
- Secretariou:** - *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto*
Jurista
- Hora de Abertura:** - **18h30min**
- Local da Reunião:** - **Paços do Concelho – Salão Nobre da Câmara Municipal**

Período de Intervenção Aberto ao Público

Estaleiro no Largo São João Bosco.

----- O Senhor Município *João Ilídio Pereira* disse: Senhor Vice-Presidente, Senhores Vereadores. *João Ilídio Pereira*, morador no Largo São João Bosco.

No Largo contíguo à minha residência existe um espaço que esteve destinado para zona verde e, na verdade, permanece como estaleiro, onde os Serviços da Câmara Municipal depositam materiais diversos, que causam grandes incómodos a toda a vizinhança, pela libertação de poeiras, pedras e cheiros desagradáveis.

Sobre este assunto já foi feita uma intervenção na Assembleia Municipal e até ao momento pouco se alterou a situação.

Peço, assim, a compreensão do Senhor Vice-Presidente da Câmara e de todo o Executivo, no sentido de dar algum sossego e qualidade de vida aos residentes nesta zona da cidade.

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Boa tarde. Agradecer a participação o Senhor *João Pereira*. Relativamente à situação abordada, do estaleiro instalado na referida zona da cidade, temos duas situações. Temos um estaleiro e temos os viveiros municipais, sendo o caso em concreto a questão do estaleiro.

Já estamos a trabalhar nessa situação, começamos a fazer alguns trabalhos de retirada de material lá depositado, como as traves de madeira da antiga linha de comboio. Já foram retiradas, penso que a totalidade e havia também outros materiais que já retiramos.

Entretanto, posso informar que estamos em conversações com a Junta Autónoma de Estradas que tem um terreno e um estaleiro em frente às oficinas municipais na Zona Industrial para poder transferir os materiais para esse espaço. Assim poderemos limpá-lo e, pelo menos, deixar de ser um estaleiro. Relativamente ao que irá ser o futuro, não sabemos se iremos fazer um jardim ou se poderá ser um complemento dos viveiros, havendo o tratamento de plantas e árvores.

Quanto à retirada do estaleiro, se houver uma resposta positiva por parte da Junta Autónoma de Estradas, hoje em dia IP, possivelmente até ao fim do ano conseguiremos retirar de lá esses materiais.

Os materiais que estavam a causar mau estar e cheiros eram as traves que já foram retiradas, o resto estamos a ver se até ao fim do ano conseguimos retirar. A finalidade futura é que ainda não está definida. Temos que ver se existem condições de fazer ali um espaço ajardinado ou se faremos um complemento aos viveiros já existentes na zona, que também envolve árvores e plantas, o que minimiza o impacto atual que existe naquele espaço.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Antes da Ordem do Dia

Abertura da Reunião de Câmara.

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Boa tarde a todos. Senhores Vereadores, Dr.ª *Esmeralda Pinto*, *Carla Assis*, *Patrícia Gueirêz* e público presente.

Relativamente à COVID-19, referir que está a ser preparado um Centro de Rastreio de exames de COVID-19 no nosso concelho. Estamos a ultimar tudo para que comece a funcionar na próxima semana para não obrigar os nossos munícipes a ter que ir a Macedo de Cavaleiros, Bragança e outros espaços fazer exames e os possamos fazer aqui em Mirandela.

Acreditamos que na próxima semana esse centro já esteja a funcionar.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Regimento.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento o Senhor Vice-Presidente, os Senhores Vereadores, a Dr.ª *Esmeralda Pinto*, a *Carla Assis*, a *Patrícia Gueirêz* e o público presente.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Desafetação do Domínio Público para Privado dos Terrenos junto à Sacor.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: “Três anos em funções e os únicos argumentos políticos que sustentam este Executivo são sempre acusações ao anterior Executivo.

A falta de coragem em assumir os erros é persistente, ter humildade em reconhecer as nossas fragilidades, em reconhecer os nossos erros é tão importante como não errar.

Quero afirmar que faria tudo igual:

- Em 1.º lugar, congratulo-me com a execução de uma obra tão desejada pelos Mirandenses, fomos capazes de planear, de projetar, de candidatar a fundos comunitários e por em execução toda a zona envolvente ao Santuário de Nossa Senhora do Amparo.
- Em 2.º lugar, o que este executivo pôs em causa nesta intervenção é uma pequena parcela, repito, uma pequena parcela que por sua incompetência não teve capacidade, durante três anos, negociar uma solução que não prejudicasse o privado, mas sobretudo, que não colidisse com interesse dos munícipes.
- Em 3.º lugar, numa fase inicial, quando candidatamos este projeto, candidatamo-lo com o pressuposto de um entendimento com os privados. A fase negocial, infelizmente, foi executada por este Executivo. Na fase de projeto estávamos cientes que conseguiríamos um acordo que não prejudicasse ambas as partes, se assim não fosse não englobaríamos aquela intervenção que pouco significava na dimensão global da obra.

Alias, a maior prova de total transparência é a informação do então Diretor de Departamento, Eng.º *Guedes Marques* que informa da necessidade em negociar os terrenos privados afetos a esta intervenção (Sacor e Hotel), assim como a discurso deste assunto na Assembleia Municipal realizada a 17 de fevereiro de 2017 com votação favorável dos Deputados do PS.

- Em 4.º e último lugar, dizer que faria tudo da mesma forma, sinto-me orgulhoso em ter integrado o anterior Executivo e essencialmente ter apoiado o anterior Presidente de Câmara, Eng.º *António Branco*, na execução de um projeto marcante e tão desejado pelos Mirandenses, não me sinto nada confortável em continuar a ver este Executivo justificar a sua falta de capacidade e tentar encobri-la com o passado.

Para ocultar as nossas fragilidades atacamos o passado, até quando?

Será que vão passar quatro anos com este registo? Três anos já passaram...

Ainda sobre este assunto, considero inaceitável que o Senhor Vice-Presidente tenha proferido, em plena Assembleia Municipal, acusações a um colaborador desta casa, a quem todos reconhecem uma notória capacidade técnica e que sempre foi um elemento essencial em toda a atividade desenvolvida por esta Autarquia.

Do mesmo modo, insinuou que foi assinado por mim uma declaração que não retratava a realidade, em que afirmava que o Município possuía legitimidade para intervir no espaço abrangido pelo projeto em causa.

Pergunto:

- A Senhora Presidente comunga desta afirmação?
- Atualmente qual é o procedimento que é adotado para casos semelhantes?

Senhor Vice-Presidente, imagine qual o meu espanto quando pessoalmente, como sabe, fui ao serviço de candidaturas consultar alguns processos e verifiquei que em diversas candidaturas foi submetida uma declaração exatamente igual à que eu assinei, a mesma que este Executivo pôs em causa, a Senhora Presidente fez precisamente o mesmo.

Admito estar enganado e se assim for estarei aqui para desfazer o engano, caso contrário em nome da transparência, na próxima Assembleia Municipal o Senhor Vice-Presidente devia assumir que aquilo que insinuou do anterior executivo é um procedimento comum em fase de candidatura, quando falamos de parcelas muito pequenas em relação à intervenção global,

não pondo assim em causa a candidatura e assumindo o pressuposto de um entendimento com os privados que não prejudique nenhuma das partes até à execução da obra.

Assim, solicito que na próxima Reunião me sejam entregues todos os comprovativos de posse relativamente às zonas a intervir abrangidas pelos projetos infraestruturais previstos em cada uma das seguintes operações:

- PAMUS 1 – Criação da rede ciclável e via pedonal no troço entre a Avenida da Galiza e a Rotunda das Portas da Cidade;
- PAMUS 1 – Criação da rede ciclável e via pedonal no troço entre o Bairro do Pombal e a Avenida Camilo de Mendonça;
- PAMUS 1 – Criação de via pedonal em troços da Av. Dr. José Gama e Rua Manuel Joaquim Ferreira;
- PAMUS 1 – Criação da via pedonal na Rua Eng.º José Machado Vaz e Rua Santa Catarina.

A Senhora Presidente no fim da Assembleia disse que era a democracia a funcionar, retirar o ponto que a Senhora Presidente agendou, porque sabia que ia perder a votação, e por muito, é a democracia a funcionar, já na Reunião de Câmara de fevereiro quando teve que exercer o voto de qualidade para a mesma proposta passar, já não se lembrou de pôr a democracia a funcionar.

Acabo dizendo que o discurso populista mais não serve do que tentar iludir as pessoas da realidade.

Outros pedidos:

Solicito ao Senhor Vice-Presidente que me seja fornecida cópia dos processos de avaliação relativamente aos seguintes terrenos:

- Terreno que vendeu ao Continente;
- Terreno da Sacor;
- Terrenos da zona envolvente ao cruzamento do Hospital;
- Terrenos de ligação entre o Bairro do Pombal e a Avenida Camilo de Mendonça;
- Terrenos entre a rotunda Portas da Cidade e a Avenida da Galiza.”

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Relativamente a este tema, não tenho problema nenhum em debater este assunto, estou bem inteirado de todos os pormenores.

Quanto a assumir erros, não tenho qualquer problema em assumir erros que possa ter tido ou mudar de opinião se for necessário. Mudar e erros de governação? Não estou aqui a tentar esconder nada, nem a desviar atenções de outras coisas.

Falamos de um caso muito específico, o caso da Sacor, relativamente à questão de resolver um problema de um terreno. Foi este assunto que abordamos e abordamos tão especificamente, porque foi criada “na praça pública” a discussão e acho que este assunto deveria ser esclarecido.

Um Senhor Deputado do PSD, Partido que representa, colocou no *Facebook* toda esta temática, a qual já referi na Assembleia Municipal se haveria interesse em colocar a discussão pública para que os munícipes pudessem participar, possivelmente teria sido mais atrás, até antes da discussão pública, para que os munícipes pudessem realmente participar nessa discussão.

Não estamos aqui a omitir, da minha parte, nenhum erro, nem do Executivo, nem da governação. Estamos a falar daquela questão em concreto.

Já foi dito que na execução da obra chegamos àquela parte e tínhamos que resolver aquela questão, como iríamos fazer a intervenção e ter autorização para resolver.

Como o Senhor Vereador sabe, nestes processos de candidatura, se no momento parássemos aquilo tudo e fôssemos ao NORTE 2020 refazer aquela parte do projeto e dizer que tínhamos que fazer expropriações, como também ir à Direção Regional da Cultura do Norte para que aprovassem a nova organização daquela praça, iríamos ter a obra parada e foi preciso tomar decisões. Como já disse e não tenho problemas em assumir, tive de tomar uma decisão e conversar com o proprietário, sendo que a melhor solução, no momento, pareceu ser aquela mediante tudo o que tínhamos.

A capacidade negocial, claro que fica menor quando chegamos em cima do acontecimento e da obra e não temos muito por onde “fugir”, o proprietário tem um pouco “a faca e o queijo na mão”.

Relativamente à capacidade negocial, quando o Senhor Vereador fala em três anos, é verdade que estamos cá há três anos, mas esta situação aconteceu em abril de 2019, não foi agora. Tivemos que tomar essa decisão...

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Cinjo-me à data da proposta.

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Sim, mas a decisão que tivemos de tomar foi em abril de 2019 e tomar todas as diligências, como a avaliação do terreno, fazer a proposta, ser presente a Reunião de Câmara, depois adiou-se a discussão pública, como já expliquei na Assembleia Municipal, devido à COVID-19 para que não fosse dito que este assunto foi discutido num período em que estávamos em confinamento.

Assim, desde que tomamos posse até esse momento, tivemos quase o mesmo tempo que o Senhor Vereador *Manuel Rodrigues* teve desde que tomou conhecimento, em dezembro de 2016 de que era preciso fazer a expropriação, até à saída e nada ter feito relativamente à negociação e ter tido uma capacidade negocial maior para que o terreno pudesse ser posse do Município. Isso são as capacidades negociais que existiam, podiam ter negociado. Se já havia à partida essa questão de um acordo ou ideia de que seria fácil negociar, então seria fácil depois de ter o projeto aprovado em dezembro negociar com o proprietário até à saída ou, mesmo que não tivesse negociado, ter deixado alguma informação ou dizer-se: “Está aqui este processo de negociação, agora é preciso continuá-lo para terminar. Já fizemos estas diligências, já falamos com o senhor, ele está disponível ou não está...”. Isto é, deixar algo encaminhado, para o bem ou para o mal. Quando eu sair das minhas funções irei deixar coisas concluídas, como irei deixar coisas por terminar e outras a iniciar, quem vier a seguir terá de terminar. O importante é que se deixe essa informação para que se possa continuar o processo.

Relativamente às declarações, a exposição que realizei foi a contar toda a história. É verdade que havia aquelas declarações. Até concordo que por vezes...

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Não discordo. Só discordo é na forma como as coisas são apresentadas que põem em causa, perante uma Assembleia Municipal, a idoneidade, como já falei com o Senhor Vice-Presidente, da minha pessoa, quando o Senhor Vice-Presidente tem noção e sabe, posso confirmar isso, pois tenho aqui quatro declarações... Sabe qual é a única diferença destas quatro declarações para a minha? É que na minha assinei eu e nestas assinou a Senhora Presidente.

Sabe quando é que elas foram submetidas? Em outubro de 2019.

A questão é a forma como dizemos e a forma como instalamos, de certa forma, o pânico nas pessoas que nos estão a ouvir.

Estou farto que seja colocada em causa a minha idoneidade a troco de nada.

Quando faço observações gosto de as fazer de forma a não atingir as pessoas e é esse cuidado que peço ao Senhor Vice-Presidente e a todo o Executivo, porque todos nós somos pais de famílias e andamos aqui em Mirandela.

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Ainda bem que reporta isso, porque realmente todos temos a nossa conduta e todos temos a nossa família. Falo por mim, mais importante que a minha pessoa é que a minha família se sinta bem. Isso realmente é fundamental.

No entanto, quando um Senhor Deputado do PSD coloca no *Facebook* essas acusações de que quase que houve “um arranjinho”, que estávamos a beneficiar um privado e que possivelmente havia aqui um “complô”, também parte de mim e do Executivo, neste caso, defendermo-nos. Quando alguém vem dizer: “O Executivo está a fazer um complô com o proprietário, está a ser beneficiado, vai ficar mais enriquecido”...

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Senhor Vice-Presidente, acho que se deve defender, mas não coloque em causa a idoneidade do anterior Executivo. Defenda-se, mas não faça isso.

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Possivelmente, os senhores têm que se organizar internamente para explicar estes processos aos seus colegas, porque o que é que acontece? Se calhar vêm “atirar pedras cá para fora”...

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Então e as declarações? Tenho uma declaração minha e tenho quatro da Senhora Presidente. Já não têm que se organizar internamente quando fala deste assunto?

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Quanto ao que a Senhora Presidente assinou, como não está hoje presente, terá que falar posteriormente sobre os documentos que assina. Como não fui eu que os assinei não posso estar a responder...

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: O Senhor Deputado que está em causa terá que falar por ele, eu não falo por ele. A resposta que o Senhor Vice-Presidente está a dar é a mesma que lhe dou.

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: A resposta que dei foi para expor a situação à Assembleia Municipal, porque também poderia ir para o *Facebook* fazer publicações, mas acho que os locais próprios para discutir são na Reunião de Câmara e na Assembleia Municipal, como também no momento próprio em que há discussões públicas.

Possivelmente o Senhor Deputado *Rui Sá* quando viu que ia perder a votação, porque vimos que tinha, se calhar, ali alguns interesses, colocou esta discussão a público para criar a sensação na população, porque, se virmos, a maior parte dos Senhores Deputados Municipais no dia...

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Está arrependido em terem retirado o ponto? É isso que está a querer dizer?

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Não estou a dizer que estou arrependido de nada. O que estou a dizer...

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Para estar a colocar em causa que o Senhor Deputado *Rui Sá*... É porque está arrependido de terem retirado o ponto.

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Já vou chegar a esse ponto. Os Senhores Deputados e grande parte da população estavam mais a pensar na parte emocional do que racional, porque invocaram Nossa Senhora do Amparo, por onde iria passar a procissão, por quem todos os mirandelenses têm carinho, a Estrada Nacional 15 onde passavam quando tinham 10 anos, claro que deu emoção à situação e não racionalidade. Quando tive que tomar uma decisão foi com racionalidade.

Sobre a retirada do ponto, o Senhor Vereador está a dizer que ia haver uma derrota estrondosa. A única votação que houve...

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Foi na Reunião de Câmara.

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Estou a referir-me na Assembleia Municipal. Na Assembleia Municipal, não foi a Senhora Presidente que disse para se retirar o ponto e se retirou. Foi aprovado pela Assembleia Municipal. A Assembleia Municipal deu a maioria para a retirada do ponto, foi a Assembleia Municipal que retirou o ponto

por proposta do Executivo. Não sabemos se essa votação iria ser igual para a desafetação. Ficamos na suposição. Não aconteceu, não sabemos, mas se fizermos o retrato a votação poderia ter sido igual e haver a desafetação.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Senhor Vice-Presidente, esse discurso político eu aceito. Está mais uma vez a tentar iludir as pessoas...

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Não estou a tentar iludir ninguém.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: ..., mas esse aceito. Concordo com a sua defesa a nível de discurso político. Não aceito é quando entra por fóruns em que coloca em causa a idoneidade das pessoas. Agora, com esse discurso pode justificar o que quiser e eu partilho da sua opinião, aceito.

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Para fazer uma apresentação de toda a decisão que tomei tive que mostrar tudo.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: O Senhor Vice-Presidente viu o que aconteceu na Assembleia Municipal logo a seguir à explicação do ponto?

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Sim, vi.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Ouviu o que os Senhores Deputados falaram no púlpito?

Agora sabe o que vai acontecer? Aquilo que disseram de mim têm que multiplicar por quatro, na próxima Assembleia Municipal, da Senhora Presidente. A mesma pessoa que disse isso de mim, na próxima Assembleia Municipal multiplica por quatro, o que falou de mim, da Senhora Presidente, pelo menos. Quatro foi o que encontrei.

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Está a referir-se às acusações. Quando na “praça pública” também há acusações e temos que expor porque é que tomamos as decisões e o que aconteceu em todo o processo, não posso dizer qual vai ser a reação, como já falamos, das pessoas que vão falar a seguir, não sei quais são as reações.

Fazia todo o sentido explicar, porque o Executivo sentia e sabia que os Senhores Deputados estavam um pouco nervosos sobre o que iam votar. Inclusive expliquei na Assembleia Municipal que achava que muitas das pessoas estavam a confundir o que era o projeto e se gostavam ou não do projeto com o problema em questão, que era a desafetação da propriedade.

Relativamente à questão dos concursos, entendo que muitas dessas candidaturas, como referiu e até o Senhor Ex-Presidente noutra declaração que assinou e foi enviada ao Tribunal de Contas para concessão de visto, muitas vezes são assinadas no meio de muitas outras, possivelmente, sem ler. Posso falar por mim, não assino nada sem ler.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Então foi por isso que a assinatura é da Senhora Presidente.

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Nem tenho essa competência. Mas, sabe que podiam colocar aí que ainda não era propriedade do Município, porque nas rubricas das candidaturas existem verbas destinadas às expropriações.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Quer confrontar as declarações, a minha e as que a Senhora Presidente assinou, para ver se está isso?

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Se o Senhor Vereador tem aí, tem toda a razão. Não posso dizer o contrário. O que é que quer que diga? Que não tem razão? Que não devia ter assinado? Não, não vou dizer o contrário. Agora, muitas vezes há a situação de assinar declarações sem saber o que está lá, se calhar os Técnicos também deveriam informar o Executivo: “Atenção que está a assinar isto e isto não está realizado”, porque quando se faz o trabalho tem que se informar os superiores da informação que lá está.

Relativamente a falar de um Técnico do Município, não tenho problema nenhum, falei na Assembleia Municipal, como falaria aqui em Reunião de Câmara, como falaria em qualquer lado, que todos os colaboradores do Município estão a trabalhar para os municípios, não tenho problema em expor, porque não se podem resguardar a escrever *e-mails*, informações internas a pôr tudo em causa e depois não querem que seja publicamente falado dos assuntos. Atrás de um monitor digo muita coisa e resguardo-me de muitas situações, agora ir para a praça pública falar, temos que ser “homenzinhos”, não andamos aqui a brincar.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Se era tão relevante, podia ter vindo a uma Reunião de Câmara...

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Estão disponíveis para vir explicar o que bem entenderem. Já vi que a pessoa em questão mandou recado por si e recado pelo Senhor Deputado *Rui Sá*.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Senhor Vice-Presidente, não entre por aí, até porque a pessoa tem idoneidade mais que suficiente para estar a mandar recados seja por quem for e muito menos o faria por mim.

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Até este momento ainda não reportou esse...

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Agora até está a pôr em causa a idoneidade da pessoa em questão.

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Vejo o Senhor Vereador tão preocupado com essa pessoa. Essa pessoa desde esse dia ainda não interferiu em nada, nem perguntou nada.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Essa pessoa não estava na Assembleia Municipal. Eu é que me senti chocado, enquanto Vereador, na Assembleia Municipal assistir às declarações que o Senhor Vice-Presidente fez relativamente a um colaborador. Ele não pôs em causa, nem sei se ele sabe o que se passou na Assembleia Municipal.

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Senhor Vereador, sente-se tão atingido por ter referido esse nome. E quando o Senhor Vereador em Reuniões de Câmara disse que os colaboradores da limpeza nem deviam ficar em casa, deviam estar a trabalhar durante o confinamento...

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: O que é que isso tem a ver?

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: ... Quando diz que a cidade está suja não está a pôr em causa o profissionalismo dos colegas da limpeza urbana e dos jardins que não fazem bem o seu trabalho?

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Não estou a ver qual é a relevância da comparação.

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Já referiu mais que uma vez que as ruas não estão limpas...

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Isso digo e repito.

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Está a colocar em causa o profissionalismo dos colegas.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Não. Estou a pôr em causa o trabalho do Executivo que está em funções.

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Sou eu que varro a rua?

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Não é o Senhor Vice-Presidente que varre a rua, mas é o responsável de que as ruas estejam em condições.

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Como tudo.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Não queira omitir as suas responsabilidades com os colaboradores.

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Não estou a omitir. Assumo as responsabilidades dos colaboradores para o bem ou para o mal.

O Senhor Deputado *Rui Sá* disse várias vezes para chamar o Senhor Ex-Diretor e nós dissemos ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal se fosse necessário que estivesse lá. O Senhor Deputado até disse que ia fazer um requerimento, porque ele é que referiu - não sei como - que o Senhor Ex-Diretor já tinha prestado várias informações ao Executivo contrárias e concordantes com o que ele dizia, logo, se diz isso, não tenho problema de expor o que o Senhor Deputado disse. Não sei como é que tinha essa informação, possivelmente falou com essa pessoa.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Por ele não posso responder.

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Relativamente a este caso, sabe perfeitamente que a retirada da votação, o efeito, se fosse aquilo que esperavam que era a não aprovação, era o mesmo. Teríamos que ir novamente a negociações.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Havia uma diferença.

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Politicamente podiam pôr em “bandeira” que perdeu...

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Não é essa a diferença. Os Senhores Deputados escusavam de estar três horas dentro de uma sala a ouvir um debate e a discutir um ponto para chegar ao fim e dizermos que este ponto nem sequer devia ter sido discutido, porque não serve os interesses dos mirandenses.

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Não é importante discutir os pontos?

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: É importante discutir os pontos que tenham interesse para os mirandenses. Chegou-se à conclusão que não teria interesse.

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Quanto à legislação e em que momentos se podem retirar os pontos é outra questão. Até pode a Assembleia Municipal no seu Regimento, não sei se pode alterar e colocar essa situação de quando é que se pode retirar ou colocar pontos à discussão, ou seja, se depois de aberta a discussão podem ser retirados os pontos ou não. Acho que no Orçamento não é permitido, isto é, retirar o Orçamento depois de começar a discussão.

Relativamente às questões que colocou e aos casos específicos, as avaliações faremos chegar e em relação às declarações referidas a Senhora Presidente responderá com certeza sobre elas.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Vencimentos em Atraso na MIRCOM.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: “Qual o motivo de os funcionários da MIRCOM estarem com vencimentos em atraso?”

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Quanto a esta questão, não tenho nenhuma informação comigo de estarem com vencimentos em atraso. Não faço parte do Órgão Executivo da MIRCOM, verdade que somos acionistas da mesma, mas não fazendo parte da Direção não poderei responder se os vencimentos estão a ser pagos ou não. Contudo, posso tentar aferir e informar sobre essa situação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01 – Informação da Presidente.

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Mencionar que a Junta de Freguesia de Mirandela comunicou-nos que na Assembleia de Freguesia de 26 de junho de 2020, aprovaram por unanimidade um Voto de Louvor pela dedicação de todos os profissionais da Câmara Municipal no combate à COVID-19.

Penso que foi aprovado também esse mesmo Voto de Louvor aos Profissionais de Saúde, Bombeiros, PSP.

Assim, dá-se conhecimento que a Junta de Freguesia de Mirandela aprovou um Voto de Louvor a todos os colaboradores do Município no trabalho dedicado ao combate da COVID-19.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 – Atividade do Posto de Comando Operacional – COVID-19.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Coordenadora Municipal de Proteção Civil *Maria Gouveia* em 02/10/2020, com o seguinte teor:

“POSTO DE COMANDO OPERACIONAL DE MIRANDELA

RELATÓRIO DE ATIVIDADE

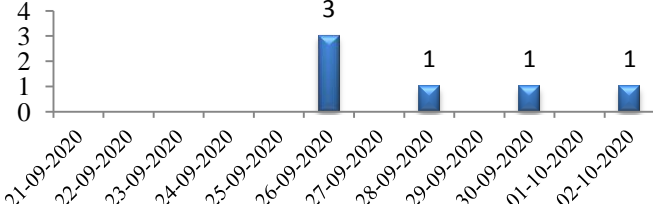
21 de setembro a 02 de outubro de 2020

Em conformidade com a evolução epidemiológica da doença COVID-19 no concelho de Mirandela, têm vindo a ser adotadas diversas medidas cuja efetivação tem como objetivo a contenção e a mitigação da propagação do vírus SARS-CoV-2. Nesse sentido, desde o dia 16 de março, que o Posto de Comando Operacional de Mirandela tem estado ativo, sito no Pavilhão B da Reginorde, tendo, no dia 8 de junho, sido transferido para o Edifício da Cadeia Velha.

Entre os dias **21 de setembro e 02 de outubro de 2020**, as atividades realizadas no Posto de Comando Operacional compreendem:

ATIVIDADE	DIAS	OBSERVAÇÕES
Reunião do Centro de Coordenação Operacional Municipal	23 e 30/09	- Evolução da situação epidemiológica no Concelho - Atividade no Posto de Comando Operacional de Mirandela
Reunião da Comissão Distrital de Proteção Civil (em representação da Exma. Sr.ª Presidente)	24/09	- Preocupação com a evolução epidemiológica no Distrito - Preocupação com a abertura do ano escolar
Reunião com o Comando Distrital de Operações de Socorro de Bragança (CDOS e SMPC do Distrito)	24/09	- Evolução da situação epidemiológica no Distrito - Atividade dos SMPC de cada concelho
Reunião do Posto de Comando Operacional de Mirandela	29/09	- Ponto de situação face às atividades planeadas - Evolução da situação epidemiológica no

		Concelho - Planeamento de atividades
Prorrogação da Declaração de Alerta de Âmbito Municipal	30/09	---
Leitura e interpretação de legislação	---	- Decreto-Lei n.º 79-A/2020 de 01 de outubro - Decreto-Lei n.º 78-A/2020 de 29 de setembro - Despacho n.º 9121/2020 de 25 de setembro
Abertura do ano escolar	21/09 a 02/10	- Apoio na colocação de barreiras protetoras, em acrílico, para divisão dos lugares das mesas dos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico - Visita ao recinto da Escola Secundária para colocação de barreiras em substituição de separações com fita
Difusão de mensagem por via sonora, com recurso a carrinha	24/09 e 01/10	- Locais para difusão de mensagem por via sonora: - Feira (Mirandela)
Apoio à realização da Feira de Mirandela (Reginorde)	24/09 e 01/10	- Sensibilização e informação para a utilização correta e higienização das mãos - Desinfecção das mãos - Utilização de contador manual para contagem de entrada e saída de pessoas - Difusão de mensagem por via sonora, com recurso a carrinha
Apoio logístico aos habitantes da freguesia de Agueiras	---	- Deslocação, de viatura dos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama, a Macedo de Cavaleiros para realização de teste laboratorial - Deslocação, de viatura do Município de Mirandela, a Macedo de Cavaleiros para realização de teste laboratorial - Deslocação de viatura do Município de Mirandela ao Centro de Saúde para tratamentos médicos - Entrega de 4 Kit de Emergência Alimentar e de Higiene
Apoio ao “Mercadinho – Mostra de Artes e Produtos”	26 e 27/10	- Área de isolamento (Veículo do SMPC)
Preparação, em conjunto com o Serviço de Comunicação, de vídeo institucional “COVID-19: Viva de forma responsável!”	---	- Definição da sequência de imagens
Formação/Sensibilização de Estagiários sobre o Plano Municipal de Contingência Para o Novo Coronavírus, sobre a correta utilização de Equipamentos de Proteção Individual fornecidos pelo Município e o cumprimento das normas de segurança	01/10 e 02/10	- 13 Estagiários do PEPAL - 09 Assistentes Operacionais do IEFP
Envio de informação relacionada com o êxodo COVID-19	---	Registo e envio de informação para a PSP, GNR e ULSNE
Contactos com diversas individualidades / entidades	---	- Unidade de Saúde Pública - PSP - GNR - Bombeiros - Presidentes de Junta de Freguesia - Colaboradores do Município - Voluntários
Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	---	- Colaboradores do Município - Voluntários

Gestão de email disponibilizado para apoio aos Municípes																										
Identificação e colmatação de necessidades por edifício municipal e consequente implementação de medidas preventivas de propagação da doença COVID-19: colocação de dispensadores de álcool gel, fornecimento de máscaras para o atendimento ao público e estabelecimento de plano de limpeza e higienização																										
Distribuição e registo de Equipamentos de Proteção Individual a Chefes de Divisão e Encarregados, tais como, garrações de 5 litros de álcool gel, luvas de nitrilo, dispensadores de parede, dispensadores automáticos, máscaras cirúrgicas, entre outros																										
Distribuição de 61 máscaras comunitárias reutilizáveis, aos colaboradores do Município																										
A linha telefónica retomou, no dia 19 de maio, à central do Paço dos Távoras, tendo o Posto de Comando Operacional atendido, entre 21 de Setembro e 02 de outubro, um total de 28 chamadas																										
Distribuição de 6 Kit de Emergência Alimentar e de Higiene, conforme gráfico em baixo:																										
 <table border="1"><thead><tr><th>Data</th><th>Número de Kits</th></tr></thead><tbody><tr><td>21-09-2020</td><td>0</td></tr><tr><td>22-09-2020</td><td>0</td></tr><tr><td>23-09-2020</td><td>0</td></tr><tr><td>24-09-2020</td><td>0</td></tr><tr><td>25-09-2020</td><td>0</td></tr><tr><td>26-09-2020</td><td>0</td></tr><tr><td>27-09-2020</td><td>3</td></tr><tr><td>28-09-2020</td><td>0</td></tr><tr><td>29-09-2020</td><td>1</td></tr><tr><td>30-09-2020</td><td>0</td></tr><tr><td>01-10-2020</td><td>1</td></tr><tr><td>02-10-2020</td><td>1</td></tr></tbody></table>	Data	Número de Kits	21-09-2020	0	22-09-2020	0	23-09-2020	0	24-09-2020	0	25-09-2020	0	26-09-2020	0	27-09-2020	3	28-09-2020	0	29-09-2020	1	30-09-2020	0	01-10-2020	1	02-10-2020	1
Data	Número de Kits																									
21-09-2020	0																									
22-09-2020	0																									
23-09-2020	0																									
24-09-2020	0																									
25-09-2020	0																									
26-09-2020	0																									
27-09-2020	3																									
28-09-2020	0																									
29-09-2020	1																									
30-09-2020	0																									
01-10-2020	1																									
02-10-2020	1																									

Entre os dias **21 de setembro e 02 de outubro de 2020**, as equipas que exerceram funções no Posto de Comando Operacional foram as seguintes:

SEMANA	CÉLULA DE PLANEAMENTO	CÉLULA DE LOGÍSTICA	CÉLULA OPERACIONAL
21/09 a 25/10	<i>Maria Manuel Gouveia</i>	<i>Betina Teixeira</i> <i>Matilde Machado</i> <i>Vanessa Morais</i>	<i>José Castanheira (Motorista)</i> <i>Carlos Silva (Motorista)</i> <i>Lurdes Pinto</i> <i>Florabela Pires</i>
28/10 a 02/10	<i>Maria Manuel Gouveia</i>	<i>Betina Teixeira</i> <i>Matilde Machado</i> <i>Vanessa Morais</i>	<i>José Castanheira (Motorista)</i> <i>Carlos Silva (Motorista)</i> <i>Lurdes Pinto</i> <i>Florabela Pires</i>

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/03 – Justificação de Faltas.

----- A Jurista *Esmeralda Pinto* autorizada a intervier, disse: A Senhora Presidente *Júlia Rodrigues* não pode estar presente por motivos profissionais.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta da Senhora Presidente *Júlia Rodrigues*.

01/04 - Informação Financeira.

----- Informar-se o Executivo Municipal da seguinte Informação Financeira com data de reporte de:

- 01 de janeiro a 30 de setembro de 2020:

Descrição	Valores em €
1.º Saldo Transitado de 2019	254.145,96 €
2.º Receita Cobrada	18.251.066,73 €
3.º Despesa Paga	17.851.915,21 €
4.º Saldo de Tesouraria	399.151,52 €
5.º Dívida a Instituições Bancárias	7.010.088,63 €
6.º Dívida a Fornecedores, Empreiteiros e outras Entidades	4.326.459,92 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/05 – 2.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal.

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal *Luís Guimarães*, deu entrada com um ofício com o seguinte teor:

“Solicito a V.^a Ex.^a, que se digne informar os Senhores Vereadores na próxima Reunião do Executivo, da 2.^a Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, com início às **15h30m**, do dia **13 de outubro** (terça-feira), no **Auditório Pequeno do Centro Cultural de Mirandela**.

Com os melhores cumprimentos.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/06 – Aprovação da Ata de 24 de setembro.

----- O Senhor Vereador *Silvio Santos* invocou o n.º 3 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, não tendo por isso participado na aprovação da referida Ata, uma vez que não esteve presente na Reunião a que a mesma respeitou.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 24 de setembro de 2020.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 30 de setembro, pelo Senhor Vereador *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 16/2020

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 02 de setembro e 30 de setembro de 2020.

Licenciamentos Deferidos

63/19 – Hugo Miguel Pires Caldeiras – Construção de uma habitação e anexo – Vila Nova das Patas.

Licenciamentos Indeferidos

19/20 – Valbom Empreendimento Turístico - Quinta da Derreada, Lda. – Construção de um edifício – Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Lote 7/8 – Mirandela;

56/20 – Acácio José Araújo - Reconstrução de um edifício para habitação – Rua de S. Miguel – Mirandela;

63/20 – Imotua Promoção Imobiliária Lda. – Construção de um edifício Bifamiliar – Loteamento Vale da Cerdeira, Lote 58 – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 19/2020

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 16 e 30 de setembro de 2020.

Autorizações de Utilização Deferidas

37/20 – Pedro Miguel Ferreiro Moz – Habitação – Vale de Milho – S. Pedro Vale do Conde;

46/20 – João dos Santos Mendonça – Armazém agrícola – Rua do Seixo – Lamas de Orelhão;

48/20 – Pedro Augusto Pires - Armazém agrícola – Lugar da Quinta – Lamas de Orelhão.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas, atualizado em 02 de outubro, que se dá por reproduzido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03 – DAG – Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Município.

----- Foi presente a seguinte informação subscrita, em 30 de setembro, pelo Senhor Vice-Presidente *José Cunha* que a seguir se transcreve:

“Informação n.º 3/GAM

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 31 de outubro de 2017, foram concedidos terrenos para sepultura de julho a setembro de 2020.

Nome	Residência	Cemitério
Amílcar do Nascimento Lopes	Mirandela	Golfeiras
Rosa Natália dos Santos Nogueira	Mirandela	Golfeiras
Bernardina da Conceição	Mirandela	Golfeiras
Maria Hermínia Henriques Correia	Mirandela	Golfeiras
Maria Odete Silva	Mirandela	Golfeiras
Corina Alcina Pires	Mirandela	Golfeiras”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas, em 01 de outubro, pelo Senhor Vice-Presidente *José Cunha* que a seguir se transcrevem:

“Informação n.º 1/GAM

Informo V. Ex.^a, que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho 31 de outubro de 2017, foram emitidos e renovados os seguintes Cartões de Ocupante do Mercado Municipal de julho a setembro de 2020.

Emissão e Renovação

Nome	Artigos	Residência
Ana Maria Silva Sanches Travalon	Frutas e Hortaliças, Mel, Queijo e Ovos	Mirandela”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“Informação n.º 2/SOCT

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 31 de outubro de 2017, foram autorizados os seguintes averbamentos de licença de táxi, de julho a setembro de 2020.

Licença N.º	Titular	Residência/Local da Licença
3	Luís António Gomes	Mirandela
5	Paulo Alexandre Mateus Chumbo	São Pedro Vale do Conde - Marmelos”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/04 – OA – V Alteração ao Orçamento.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* autorizou por Despacho a mencionada V Alteração ao Orçamento – IV Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, III Alteração Permutativa ao PAM, IV Alteração Permutativa ao PPI, nos valores indicados no documento, que se dá por reproduzido.

----- Vem acompanhada de Nota Explicativa, com o seguinte teor:

“Nos termos da Norma de Contabilidade Pública, NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas.

As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial.

A presente alteração consubstancia uma alteração orçamental permutativa, que procede à alteração da composição do orçamento da despesa, Plano Plurianual de Investimento (PPI) e Plano Atividade Municipal (PAM), mantendo constante o seu montante global.

O objetivo principal da presente alteração orçamental teve por base o acerto de dotação no âmbito dos investimentos do PEDU, com base na reformulação dos projetos e calendarização previsional do arranque das empreitadas, tendo em conta que partes das empreitadas a concurso ficaram desertas.

Constatou-se ainda que face às solicitações diárias das diferentes divisões e necessidades identificadas pelos serviços que existiam rubricas insuficientemente dotadas, para dar início a procedimentos de contratação pública e que foram agora reforçadas.

Destaca-se ainda, o reforço nas rubricas *publicidade, vestuário e artigos pessoais, produtos de higiene limpeza e outros bens* para fazer face a necessidades emergentes do estado de contingência, da situação epidemiológica do Covid-19. E ainda *outros trabalhos especializados, conservação de bens* tendo em conta a transferência de competências na área da educação.

A fim de garantir a regra do equilíbrio orçamental e manter o valor global do orçamento de 2020, foram efetuados diminuições em rubricas do orçamento da despesa, PPI e PAM, mencionadas nos mapas da Modificação Orçamental Permutativa.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03/OA – Proposta de Aprovação das Regras de Utilização do Cartão Comércio Mirandela – Edição de novembro a dezembro de 2020.

----- Foram presentes as Regras de Utilização do Cartão Comércio Mirandela, com o seguinte teor:

**“Regras de Utilização do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA
(1 de novembro a 31 de dezembro de 2020)**

Considerando que a primeira edição contém saldo financeiro alocado às rubricas previstas e mantendo a importância económica e social do comércio tradicional do Município de Mirandela e o impacto económico potenciado pela pandemia COVID-19, torna-se necessário continuar a promover a revitalização do seu tecido económico e social. A dinamização do comércio tradicional potencia o desenvolvimento integrado, mas é aceite que este mesmo comércio tradicional local necessita de medidas que impulsionem a fixação e a captação de novos consumidores.

Assim, e consciente destes desafios o Município de Mirandela, implementou o CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA. Este cartão dá a quem o possui, um conjunto de vantagens, traduzidas em descontos e a possibilidade de ser contemplado com um cupão com o valor monetário de 100 (cem) euros para “trocar” ao nível do comércio local, visando-se ainda com este projeto desenvolver uma relação de preferência entre o consumidor e o comércio tradicional.

O CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA visa também reforçar a participação dos munícipes em atividades de interesse de cariz social, cultural, desportivo ou outro, proporcionando também descontos nas atividades realizadas pela Câmara Municipal.

Considerando que as Câmaras Municipais dispõem de atribuições no domínio do desenvolvimento nos termos da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 23.º e no exercício das suas competências de deliberar sobre as formas de apoio, promoção e desenvolvimento de atividades relacionadas com a atividade económica de interesse municipal previstas nas alíneas *o*) e *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é elaborado a presente documento onde constam as Regras de Utilização do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente documento estabelece os termos, condições de acesso e utilização do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA para o período de 1 de novembro a 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2.º

Objeto

O CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA visa, genericamente, atribuir descontos ao nível do comércio local, visando-se ainda com este projeto desenvolver uma relação de preferência entre o consumidor e o comércio tradicional.

Artigo 3.º

Beneficiários

O CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA destina-se à população que pretenda usufruir do comércio local e serviços situados na área do Concelho de Mirandela e com loja física aberta no Município de Mirandela.

Artigo 4.º

CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA

1. O CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA é pessoal e intransmissível, não podendo, em caso algum, ser vendido, emprestado ou cedido.
2. A sua utilização por terceiros implica a sua anulação.

Artigo 5.º

Adesão

1. O CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA é requerido até ao **dia 30 de outubro**, no sítio da internet do Município de Mirandela, mediante o preenchimento de um formulário eletrónico.
2. Os titulares do Cartão Comércio fornecido na anterior medida são válidos na presente edição.

Artigo 6.º

Emissão

A emissão do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA é gratuita.

Artigo 7.º

Validade e Caducidade

O CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA é válido a partir do momento em que é concedido e caduca quando se verificar a perda da titularidade de beneficiário por algum dos motivos previstos no presente documento, ou pelo término do projeto que se prevê vigente por dois meses.

Artigo 8.º

Benefícios

1. O titular do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA usufruirá de descontos nas lojas aderentes sitas no Concelho de Mirandela e que tenham aderido ao presente projeto.
2. Os descontos referidos no número anterior serão aqueles que o comerciante ou a entidade pública ou privada aderente estabelecer, quando celebrar Acordo com o Município de Mirandela.
3. Acesso gratuito ou com desconto nas atividades culturais, recreativas e desportivas, organizadas pelo Município de Mirandela, previamente anunciado.
4. Possibilidade de o seu número de Cartão Mirandela ser contemplado com o valor monetário de 100 (cem) euros que será sorteado no decorrer desta segunda edição de 1 de Novembro a 31 de Dezembro 2020 para trocar no comércio aderente.

Artigo 9.º

Obrigações dos Beneficiários

Constituem obrigações dos beneficiários:

- a) Apresentar o CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA;
- b) Informar, a Câmara Municipal de Mirandela, sempre que se verifique alteração aos requisitos previstos no artigo 3.º;
- c) Devolver o CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA à Câmara Municipal em caso de fraude e/ou incumprimento nos termos do artigo 13.º.

Artigo 10.º

Entidades aderentes

1. As empresas, firmas, casas comerciais e outras entidades elegíveis, com loja aberta ao público no Concelho de Mirandela, aderentes ao programa **até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de outubro de 2020**, no sítio da internet do Município de Mirandela, mediante o preenchimento de um formulário eletrónico, concederão os descontos e vão efetuar o valor da redução dos cupões dos cartões contemplados previstos no respetivo Acordo celebrado com a Câmara Municipal de Mirandela (Anexo III).
2. O CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA é utilizável em todas as empresas e entidades que constem do seu Guia Informativo ou ostentem na sua montra o autocolante do referido cartão, a editar e a fornecer por esta Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Manual Informativo

Os titulares do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA têm acesso gratuito a um Guia Informativo, do qual constam as vantagens a que têm direito, bem como a lista das entidades aderentes, permanentemente atualizada no sítio oficial do Município de Mirandela e difundida através da *mailing list* CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA.

Artigo 12.º

Perda, roubo ou extravio

Em caso de perda, roubo ou extravio do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA, o titular fica obrigado a informar os serviços da autarquia do motivo e requerer, caso pretenda, uma segunda via.

Artigo 13.º

Fraude ou incumprimento

1. A utilização fraudulenta do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA, é passível da sua anulação.
2. Qualquer tipo de fraude ou incumprimento do presente documento por parte dos beneficiários, confere às empresas e entidades aderentes o direito de reter o CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA e o dever de comunicar o facto ao Município de Mirandela.
3. Os beneficiários do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA que constatem o incumprimento dos compromissos assumidos pelas entidades aderentes devem comunicar o facto ao Município de Mirandela.

Artigo 14.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente documento serão resolvidas pelo Município de Mirandela.

Artigo 15.º

Norma Revogatória

O presente documento revoga as anteriores regras de utilização do Cartão Comércio Mirandela que entrem em conflito.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente documento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no sítio do Município de Mirandela e após se terem observado todos os trâmites administrativos.

ANEXO I

Ficha de Adesão do Consumidor - CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA (adesão até 01/11/2020)

Nome Completo: _____

Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão N.º _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Número de Identificação Fiscal: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - Localidade: _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____

E-mail: _____

Ocupação: _____

Tem filhos em idade escolar: _____

Número de pessoas que constituem o agregado familiar: _____

Áreas de interesse:

CULTURA

DESPORTO

PRODUTOS REGIONAIS

MODA

PRODUTOS ALIMENTARES

GASTRONOMIA E LAZER

ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL

OUTRAS

Data da Adesão (*será automática*). ____/____/____

ANEXO II

Ficha de Adesão do Comerciante - CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA Condições de Adesão (adesão até 01/11/2020)

O Município de Mirandela, com sede na Praça do Município, com o NIF 506 881 784, representado por *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mirandela e, _____ portador do Cartão de Cidadão n.º _____, na qualidade de*

_____ e representante da Denominação Social (comércio) _____, com sede em _____,

com o NIPC: _____,

IBAN _____,

Código Postal: _____ - Localidade: _____, Distrito: _____ Tel.:

_____ Fax: _____, E-mail: _____ Sítio(s) na internet:

_____: _____, _____, adiante designada por entidade, ACORDAM pelas presentes Condições de Adesão e Utilização do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA

oferecer, a todos os subscritores/titulares do referido cartão, as vantagens abaixo indicadas, nos termos e condições constantes das cláusulas do Acordo de Colaboração – CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA em anexo (Anexo III):

Nome da Empresa/Estabelecimento: _____, Morada da Loja aberta ao público: _____,
Coordenadas Geográficas da Loja (graus minutos e segundos - Latitude e Longitude) _____,
C.P.: _____ – _____ Localidade: _____, Telefone: _____ E-mail:
_____, Sector de Atividade: _____, Pessoa a
contactar: _____,

Por ser verdade, assinam o presente Acordo, ____ de _____ de 2020.

**Anexar: Certidão/Código da Certidão Comercial da Conservatória de Registo Comercial
Declaração de não dívida às Finanças e à Segurança Social*

O Município de Mirandela

(Assinatura e Carimbo)

A Entidade

(Assinatura e Carimbo)

ANEXO III

Cláusulas do Acordo de Colaboração — CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA

1. A Entidade obriga-se, nos termos das Condições de Adesão e Utilização, a oferecer aos titulares do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA o desconto de 10% (dez por cento) em todos os produtos e em compras diárias por cliente, superiores a 10 € (dez euros) e inferiores ou iguais a 250€ (duzentos e cinquenta euros).
2. A Entidade obriga-se, nos termos das Condições de Adesão e Utilização, a oferecer aos titulares do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA a possibilidade da redução do valor aos 15 (quinze) “*munícipes*” contemplados e ser ressarcido desse valor pelo Município de Mirandela (com comprovativo de fatura e o respetivo cupão).
3. Os titulares do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA beneficiarão da redução do preço de bens e/ou serviços fornecidos pela Entidade aderente, nos termos da percentagem convencionada no presente acordo, mediante a apresentação do respetivo cartão.
4. Os titulares do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA ficam habilitados a serem contemplados com o valor monetário de 100 (cem) euros (cupão), mediante o sorteio que se irá realizar no decorrer desta segunda edição no período de 1 de Novembro a 31 de Dezembro 2020.
5. A entidade aderente poderá excluir das Condições de Adesão e Utilização do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA os bens e/ou serviços em que não lhe seja possível conceder as vantagens acordadas. A exclusão das vantagens constantes da presente cláusula deverá ser especificada de uma forma clara e visível nos bens e/ou serviços em causa.
6. A Entidade aderente obriga-se a não fazer qualquer discriminação entre os titulares do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA, tanto no que respeita à forma de atendimento, como na disponibilização dos bens e/ou serviços objeto deste Acordo de Colaboração.
7. As vantagens a conceder aos titulares do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA na aquisição de bens e/ou serviços têm por base o preço neles publicitado pela Entidade aderente, com exceção daqueles que vigorarem durante o período legal em que decorram saldos e/ou promoções devidamente publicitadas.
8. A Entidade aderente obriga-se a afixar um dístico de publicitação da presente parceria, a fornecer pela Município de Mirandela, e a colocar em local bem visível.
9. O Município de Mirandela reserva-se o direito de rescindir o acordo com a Entidade que viole ou seja suscetível de pôr em causa o cumprimento das suas atribuições e/ou competências.
10. O Município de Mirandela elaborará e procederá à publicação de um Guia Informativo do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA, em formato papel e/ou digital, onde constará a identificação de todas as entidades aderentes à data da sua emissão, assim como a respetiva localização, ramo de atividade e vantagens a conceder por via do presente acordo.
11. O Município de Mirandela após a celebração do acordo, procederá à transferência do montante de 300€ (trezentos euros) por comerciante aderente (o apoio será por NIPC e não por número de lojas abertas ao público). A transferência será efetuada durante os primeiros 45 dias após a celebração do acordo.
12. O Guia Informativo do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA a publicar nos termos da cláusula anterior será distribuído, gratuitamente, a todos os titulares do Cartão no ato da sua concessão.
13. Sem prejuízo de utilização de outras formas de promoção decorrentes do seu Plano de Atividades Anual, o Município de Mirandela poderá promover a divulgação da entidade aderente, objeto do presente Acordo, em espaço próprio constante no seu sítio na Internet – www.cm-mirandela.pt
14. As vantagens acordadas na presente Condição de Adesão e Utilização do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA serão válidas pelo período de 3 meses, e serão automaticamente renovadas, caso nenhuma das partes proceda à sua denúncia ou não proponha a respetiva revisão e/ou atualização, até 90 dias do termo do prazo da validade do respetivo acordo.

15. Para efeitos de retificação dos dados da entidade aderente, a mesma poderá solicitá-lo através de correio eletrónico para cartaocomercio@cm-mirandela.pt
16. O Município de Mirandela obriga se a enviar à entidade aderente os Guias Informativos emitidos após o início da vigência do presente Protocolo.
17. O incumprimento das disposições enunciadas no presente Acordo confere à Outorgante não faltosa o direito de o resolver, sem prejuízo do direito a ser indemnizada pelos danos patrimoniais e outros causados, quer da violação, quer da não execução por força da própria resolução.
18. Em caso de resolução ou denúncia do presente Acordo a Entidade obriga-se a retirar toda a publicidade alusiva à iniciativa CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA, podendo o Município de Mirandela proceder à respetiva fiscalização e remoção caso venha a constatar a existência da mesma.
19. Ao presente acordo de colaboração aplica-se subsidiariamente as Regras de Utilização do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Mirandela de 08 de outubro de 2020;
20. O Município de Mirandela reserva-se no direito de proceder à fiscalização do presente acordo, nomeadamente o cumprimento do horário de funcionamento do estabelecimento ou falsidade na determinação dos preços;
21. O Município de Mirandela poderá fornecer aos comerciantes parceiros da campanha a Base de Dados, por área de interesse, resultante da autorização de portabilidade dos detentores do Cartão Comercio Mirandela com vista a campanhas de marketing digital;
22. Qualquer litígio emergente de interpretação, aplicação ou execução do no presente acordo de colaboração e que não possam ser dirimidos extrajudicialmente entre as partes, será submetido ao Foro da Comarca de Bragança, com renúncia expressa a qualquer outro.

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO INFORMADO (ARTIGO 6º DO RGPD)

Entidades e Consumidores:

Nos termos e para os efeitos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 (adiante RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, declaramos que serão alvo de tratamento por parte dos serviços da Câmara Municipal da Mirandela, até conclusão do processo associado ao requerimento em anexo, sem prejuízo da sua conservação para além desse período para o cumprimento de obrigações municipais e/ou legais.

Declaro conhecer e aceitar a Política de Privacidade de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Mirandela e autorizo de forma livre, específica e informada, para a recolha e tratamento dos dados pessoais, para a finalidade a que se destina o presente pedido que os meus dados pessoais contidos no requerimento e/ou outros documentos submetidos por mim, sejam objeto de tratamento pela Câmara Municipal de Mirandela (Declaro ao abrigo do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, que dou o meu consentimento) de forma livre, específica e informada, para a recolha e tratamento dos dados pessoais, para a finalidade a que se destina o requerimento em anexo, bem como para prossecução dos direitos e obrigações do Município e/ou dos Municípios.

O consentimento ora prestado para o tratamento de dados pessoais pelo titular de dados pessoais, poderá ser revogado por si, a todo o momento. Para revogar o consentimento do tratamento dos seus dados para as finalidades enunciadas, ou para exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade, deverá manifestar a sua vontade, remetendo por escrito para o email: cartaocomercio@cm-mirandela.pt

Data da Adesão (será automática). ___ / ___ / ____

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO INFORMADO (ARTIGO 6º DO RGPD)

Consumidores:

Portabilidade

Declaro conhecer e aceitar a Política de Privacidade de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Mirandela e autorizo de forma livre, específica e informada, a **portabilidade** do meu e-mail, contactos telefónicos e áreas de interesse, aos comerciantes aderentes ao programa **CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA** para a finalidade de campanhas de marketing digital diretas.

O consentimento ora prestado para o tratamento de dados pessoais pelo titular de dados pessoais, poderá ser revogado por si, a todo o momento. Para revogar o consentimento do tratamento dos seus dados para as finalidades enunciadas, ou para exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade, deverá manifestar a sua vontade, remetendo por escrito para o e-mail: cartaocomercio@cm-mirandela.pt

Data da Adesão (será automática). ___ / ___ / ____”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador **ORLANDO PIRES** em 02/10/2020, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Regras de Utilização do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA – Edição de novembro a dezembro de 2020.

Considerando a deliberação tornada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Mirandela de 23 de abril de 2020, que aprovou por unanimidade a “Proposta de Medidas Excepcionais de Apoio Sanitário, Económico e Social” com vista ao combate ao impacto económico da Covid-19, deliberação oportunamente comunicada à Assembleia Municipal de Mirandela, que aprovou entre outras medidas a “Criação de um projeto social de apoio ao comércio local através da ativação de um CARTÃO MUNICIPAL COMÉRCIO. Disponibilização de 300 mil euros para este projeto que terá a duração de três meses prorrogável, com início em maio de 2020”, bem como a deliberação da Câmara Municipal de 07 de maio de 2020, que aprovou por unanimidade as Regras de Utilização do Cartão Comércio Mirandela, com vista ao auxílio e mitigação dos efeitos da atual situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, cujos efeitos transversalmente se fazem sentir no comércio local, com graves prejuízos económicos, necessitando este o seu auxílio através de medidas de estímulo e desenvolvimento económico, que visam essencialmente promover o comércio situado no concelho de Mirandela.

Considerando que as verbas alocadas às rubricas existentes continuam com saldo financeiro, pretende-se com a presente proposta, efetuar uma nova edição com a duração de dois meses, com o início em novembro e o término em dezembro de 2020 estabelecendo um conjunto de regras com vista ao uso e implementação do “Cartão de Comércio Mirandela”, cujo seu uso permitirá ao consumidor final que tenha requisitado o cartão, obter um desconto de pelo menos 10% em compras realizadas nas lojas/comércios aderentes, operacionalizando-se o montante aprovado de apoio ao comércio, bem como, ser contemplado com um cupão de valor monetário para poder usar nos comércios aderentes.

Nestes termos, propõe-se nos termos da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 23.º e no disposto nas alíneas *o*) e *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Mirandela delibere aprovar as Regras de Utilização do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA, e seus anexos.”

----- Processo despesa n.º 1345 de 17/06/2020.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Regras de Utilização do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA e seus anexos, conforme proposto.

04/OA – Proposta de Atribuição de Prémios – Concurso «Postal de Natal».

----- Foram Presentes as Normas do Concurso “Postal de Natal”, com o seguinte teor:

CONCURSO

“POSTAL DE NATAL”

Normas do Concurso “Postal de Natal”

A presente documento define as Normas de Funcionamento do Concurso “Postal de Natal”, cuja organização pertence à Câmara Municipal de Mirandela.

1. Tema do Concurso:

O Natal.

2. Objetivos do Concurso:

Este Concurso tem como principais objetivos:

- Estimular a criatividade e a imaginação dos participantes, através da promoção de uma atividade recreativa e de expressão plástica;
- Produzir um Postal que permita à Câmara Municipal de Mirandela desejar as “Boas Festas” na quadra natalícia a todos os municípios, parceiros institucionais e fornecedores.

Os concorrentes deverão criar um Postal de Natal que possa ser utilizado pela Câmara Municipal de Mirandela, criando uma imagem (desenho), que responda aos objetivos do concurso.

3. Materiais e técnicas:

As técnicas a aplicar poderão ser cumulativas ou alternativamente as seguintes:

- Desenho;
- Pintura.

4. Destinatários:

O Concurso destina-se a todos os alunos das escolas públicas e privadas do Concelho de Mirandela, do ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo (até 3 trabalhos por sala – seleção a cargo dos professores responsáveis e coordenadores de escola).

5. Identificação:

O postal deverá ser acompanhado pela seguinte informação (os dados recolhidos serão destruídos após a avaliação dos postais. Será cumprido o Regulamento Geral de Proteção de Dados):

- Nome e idade do autor;
- Contacto telefónico e email dos pais/encarregado de educação;
- Autorização dos pais/encarregado de educação para participação no concurso;
- Escola e turma frequentada pelo autor;
- Nome e contactos do Professor(a).

6. Participação e direitos de autor:

Para participarem, os concorrentes deverão enviar, até 29 de novembro de 2020, um postal que evidencie o tema do Concurso e responda aos objetivos do mesmo.

A entrega do desenho implica a efetivação da inscrição, onde o autor e os seus responsáveis (pais ou encarregados de educação e professores) concordam com as regras e Normas do Concurso, inclusivamente autorizando e transferindo para a Câmara Municipal de Mirandela o direito de uso do desenho sem quaisquer ónus, bem como a sua publicação e divulgação por qualquer meio que assim se entenda.

Os postais deverão ser enviados ou entregues em:

Câmara Municipal de Mirandela.
Serviços de Educação
Edifício dos Magistrados
Rua da Cadeia Velha
5370 – 330 Mirandela

O desenho deverá ser entregue devidamente acondicionado para sua proteção.

7. Constituição do Júri:

O júri será composto pelos seguintes elementos:

- *Orlando Ferreira Pires* - Vereador da Educação da Câmara Municipal de Mirandela;
- *Hugo Reis* – Serviço de Comunicação da Câmara Municipal de Mirandela;
- *Camilo Costa Rodrigues* – Professor do Grupo 240 – Educação Visual e Tecnológica, do Agrupamento de Escolas de Mirandela.

Suplente:

- *Maria Ermelinda Vieira* – Professora do Grupo 240 – Educação Visual e Tecnológica, do Agrupamento de Escolas de Mirandela.

Todas as decisões do Júri serão soberanas, não sendo por isso passíveis de recurso e/ou reclamações.

Reserva-se ao júri o direito de não atribuir prémios se a qualidade dos trabalhos apresentados assim o impuser.

8. Critérios Avaliação das propostas:

A classificação das propostas será determinada, tendo em atenção os seguintes critérios:

- Adequação ao tema;
- Criatividade;
- Originalidade;
- Estética.

9. Comunicação do vencedor:

O autor do trabalho vencedor será contactado, via e-mail ou telefone, pela Câmara Municipal de Mirandela no prazo máximo de 15 dias úteis após reunião de avaliação do júri.

A divulgação dos resultados do concurso, assim como as fotografias dos postais serão disponibilizados online, no site da Câmara Municipal de Mirandela em www.cm-mirandela.pt

10. Utilização do postal vencedor

O projeto vencedor será utilizado pela Câmara Municipal de Mirandela como postal de Natal institucional. Este postal será ainda publicado na página do Facebook da Câmara Municipal de Mirandela, no site institucional da Câmara Municipal de Mirandela e na Newsletter da Câmara Municipal de Mirandela, para além de outras utilizações que a Câmara Municipal de Mirandela entenda efetuar.

11. Características do Postal:

O Postal de Natal poderá ser desenvolvido em qualquer das modalidades (lápiz, canetas, guache, aquarela, lápis de cera e outros), podendo ser apresentado no material que considerarem mais adequado e no formato: comprimento de 21 cm e 9,9 cm de largura.

O desenho deverá ser inédito e original, que não tenha sido copiado anteriormente, editado, publicado ou divulgado por qualquer meio de comunicação, ou outros.

12. Prémios:

- O autor do postal vencedor receberá um vale de 50€ para aquisição de material escolar (a aprovar em reunião de Câmara Municipal) e um Diploma;
- A escola do participante vencedor receberá um Diploma;
- Todos os participantes receberão um Diploma de participação.

O júri reserva para si o direito de poder vir a atribuir menções honrosas ou outro tipo de prémios ainda que não previstos na presente Norma, assim como a não atribuição de qualquer prémio.

13. Informações adicionais:

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do email: geral@cm-mirandela.pt

14. Casos Omissos:

Os casos omissos na presente Norma serão resolvidos pela entidade organizadora do Concurso.

Ficha de Identificação

CÓDIGO DO POSTAL (A atribuir pela Câmara Municipal): _____

Nome do autor: _____ Idade: _____

Contacto telefónico do Encarregado de Educação: _____

E-mail do Encarregado de Educação: _____

Escola do autor: _____ Turma: _____

Nome do Professor/Educadora: _____

E-mail do Professor/Educadora: _____

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o meu Educando a participar no CONCURSO “POSTAL DE NATAL”, promovido pela Câmara Municipal de Mirandela, tendo tomado conhecimento das Normas do Concurso.

Mirandela, ____ de novembro de 2020

O Encarregado de Educação

Os dados recolhidos serão destruídos após a avaliação dos postais. Será cumprido o Regulamento Geral de Proteção de Dados.”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* em 01/10/2020, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Atribuição de prémio – Concurso «Postal de Natal».

Considerando a existência de um Concurso intitulado «Postais de Natal» promovido pelo Município de Mirandela, conforme as normas em anexo à presente proposta, que tem como destinatários todos os alunos das escolas públicas e privadas do Concelho de Mirandela, do ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo e que visa essencialmente estimular a criatividade e a imaginação dos participantes, através da promoção de uma atividade recreativa e de expressão plástica;

Com vista a premiar e a incentivar os destinatários do presente concurso a participarem no mesmo, deverá a Câmara Municipal de Mirandela, deliberar que o vencedor do concurso «Postal de Natal», terá direito a um vale de **75,00 € (setenta e cinco euros)**, assim como a escola que frequenta o aluno vencedor terá direito a um vale no valor de **50,00 € (cinquenta euros)**, ambos para aquisição de material escolar, e ainda a atribuição de um diploma a todas as escolas e participantes.

Nestes termos, propõe-se nos termos do disposto na alínea *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que seja deliberado pela Câmara Municipal de Mirandela, aprovar o valor total de **125,00 €**

(cento e vinte e cinco euros) para aquisição de material escolar, bem como a atribuição de um diploma a todas as escolas e participantes, no âmbito do Concurso «Postal de Natal».”

----- Processo despesa n.º 2181 de 02/10/2020.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o valor total de 125,00 € (cento e vinte e cinco euros) para aquisição de material escolar, bem como a atribuição de um diploma a todas as escolas e participantes, no âmbito do Concurso «Postal de Natal», conforme proposto.

05/OA – Candidatura a Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional - Ana Rita Ramos Ferreira.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 13614 em 02/10/2020, com o seguinte teor:

“Exma. Sr.ª Presidente Dr.ª *Júlia Rodrigues*,

O Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor (GAEE) remete à superior consideração de V.ª Ex.ª a candidatura da Promotora *Ana Rita Ramos Ferreira* ao abrigo do **Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional - RICT**.

É do nosso parecer técnico, e após verificação e validação dos documentos que integram a candidatura que a mesma reúne condições de elegibilidade conforme parecer em anexo.

Sem outro assunto de momento, em nome de toda a Direção da ACIM, subscrevo-me respeitosamente de V.ª Ex.ª.”

----- Vem acompanhado de Parecer a Candidatura e demais documentação que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 02/10/2020, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

----- Processo despesa n.º 2185 de 02/10/2020.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio não reembolsável a *Ana Rita Ramos Ferreira*, previsto no n.º 1 do artigo 4.º do RICT, no valor de 200,00 € (duzentos euros) mensais e pelo período de 6 meses condicionado à apresentação mensal do comprovativo de liquidação de renda, conforme proposto.

06/OA – Proposta de Aprovação de Minuta de aditamento ao contrato de incubação com a Sociedade Seródio & Seródio, Têxteis, Lda.

----- Foi presente a Minuta de Aditamento ao Contrato de Incubação na Tua Start entre o Município de Mirandela e a Sociedade Seródio & Seródio, Têxteis, Lda., com o seguinte teor:

“MINUTA

ADITAMENTO AO CONTRATO DE INCUBAÇÃO NA TUA START

Entre,

O Município de Mirandela, no âmbito da sua incubadora de empresas *Tua Start*, pessoa coletiva n.º 506881784, com sede na Praça do Município, 5370-288 Mirandela, aqui representada por *Júlia Rodrigues* na qualidade de Presidente da Câmara Municipal,

e

a **Sociedade Seródio & Seródio, Têxteis, Lda.**, com sede na Av. Varandas do Tua, Lote 7A, n.º 101 R/C Loja 5370-212 Mirandela, NIPC 515875317, adiante designado(a) por PROMOTOR, e para o ato representada por *Pedro Dinis Guedes Seródio* na qualidade de Sócio-Gerente, portador do CC n.º 178 169 471 e NIF 178 168 471, residente na Rua do Alardo, 60, 4585-342 Rebordosa.

Por deliberação da Câmara Municipal de ...de ... de 2020 foi autorizado o aditamento ao contrato de incubação na Tua Start, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

1. Pelo presente aditamento, o Município autoriza a Segunda Outorgante a executar obras de conservação e adaptação no imóvel sito no Pavilhão 212 sito no Ninho de Empresas de Mirandela sito na Zona Industrial de Mirandela, conforme requerido pela mesma, e de acordo com a respetiva memória descritiva e orçamentos apresentados (documentos que fazem parte integrante deste contrato).
2. As referidas obras deverão estar concluídas atée nesse momento deve ser verificado no local por parte de uma equipa técnica do Município se as mesmas cumprem o projeto aprovado.

Cláusula Segunda

A permissão prevista no número anterior fica condicionada à obtenção da respetiva autorização administrativa para a realização da operação urbanística a apresentar pela Segunda Outorgante nos serviços competentes do Município, e da apresentação de apólice de seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos a terceiros, pessoais e materiais decorrentes do exercício da sua atividade ou provocados pelos equipamentos instalados.

Cláusula Terceira

1. A Segunda Outorgante suportará o custo das obras de conservação até ao montante máximo de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) nos termos dos números seguintes.
2. Ficam a cargo da Segunda Outorgante as obras de adaptação para o exercício da atividade que vai desenvolver no local.
3. Como contrapartida do valor das obras de conservação a Segunda Outorgante fruirá de um período de carência de pagamento mensal do valor da renda devida pela utilização do espaço, durante 36 meses, com início na renda do mês imediato ao da conclusão das obras, cujo valor inicial mensal é de 190,00 €.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a atualização do valor das rendas anuais continuará a reger-se pelo disposto n.º 4 da Cláusula Quarta do Contrato de incubação.
4. Não é permitido à Segunda Outorgante levar a efeito quaisquer outras obras no prédio para além das enumeradas na memória descritiva, sem o conhecimento e o consentimento prévio e expresso, dado por escrito pelo Município.

Cláusula Quarta

1. A contrapartida financeira prevista na cláusula anterior operará mediante a verificação de dois requisitos cumulativos:
 - a) A execução efetiva das obras propostas, de acordo com o cronograma de prazo aprovado; e
 - b) A apresentação das faturas comprovativas das mesmas até ao valor 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros).
2. Caso o cronograma do prazo de execução das obras previstas executar não seja cumprido pela Segunda Outorgante ou a execução das obras seja suspensa por razões imputáveis àquela, o Município poderá suspender a compensação do valor de renda.
3. Para efeitos do número anterior, o Município notificará por escrito a Segunda Outorgante, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentar novo cronograma de prazo e/ou para retomar a execução dos trabalhos.
4. Se a Segunda Outorgante não apresentar o novo cronograma de trabalhos ou este não for aprovado, ou ainda se aquela não retomar naquele prazo a execução dos trabalhos, o Município suspenderá de imediato a compensação do valor das rendas.

Cláusula Quinta

Uma vez que a compensação do montante das obras realizadas não ficará concluída no período de carência dos 36 meses de incubação, o valor remanescente das rendas que é de 12.460,00 € (doze mil quatrocentos e sessenta euros) de acordo com a Análise financeira (documento que faz parte integrante deste contrato), será debitado ao valor de cedência de um lote de terreno na Zona Industrial de Mirandela que vier a ser adquirido pela Promotora.

Cláusula Sexta

Todas as benfeitorias realizadas pela Segunda Outorgante passam a integrar o imóvel e, consequentemente, a património do Ninho de Empresas, e não darão lugar a qualquer indemnização seja a que título for à Segunda Outorgante no final do contrato, e não cabe à mesma o direito a qualquer retenção.

Pela Segunda Outorgante foi dito, que na qualidade em que outorga, aceita o presente aditamento nos seus precisos termos, obrigando-se assim as partes ao seu integral cumprimento, mantendo-se todas as obrigações constantes do contrato de incubação.

Assim o disseram e outorgaram.

Este contrato foi elaborado em duplicado e vai ser assinado sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Anexa-se retrato fotográfico e Relatório Técnico do imóvel (Pavilhão 212) antes da intervenção.

Mirandela, ____ de _____ de 2020.

Pelo Município de Mirandela

Pelo Segundo Outorgante

----- Vem acompanhada de Orçamentos e Imagens, documentos que se dão por reproduzidos.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* em 02/10/2020, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Minuta de aditamento ao contrato de incubação com a Sociedade Seródio & Seródio, Têxteis, Lda.

No decurso da aprovação da candidatura de incubação da Sociedade Seródio & Seródio, Têxteis, Lda., foi celebrado o respetivo contrato de incubação na Tua Start.

O estado de conservação do pavilhão atribuído não permite a utilização pretendida para o local, conforme Relatório Técnico que junto se anexa.

De acordo com o Protocolo de Colaboração e Comodato entre o Instituto de Emprego e Formação Profissional e o Município de Mirandela é da responsabilidade do Município a manutenção e limpeza das instalações.

Perante o pedido de intervenção por parte do Promotor e após ter sido comunicado ao IEFP a intenção de realizar obras no referido armazém, o Promotor mostrou-se disponível para avançar diretamente com as referidas obras e ser compensado com um período de carência do pagamento mensal do valor da renda devida pela utilização do espaço.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar o aditamento ao contrato de incubação na Tua Start com a Sociedade Seródio & Seródio, Têxteis, Lda. nos termos das cláusulas insertas na minuta de aditamento ao contrato.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o aditamento ao contrato de incubação na Tua Start com a Sociedade Seródio & Seródio, Têxteis, Lda. nos termos das cláusulas insertas na minuta de aditamento ao contrato, conforme proposto.

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

07/DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares - Retificação da Deliberação de Câmara de 27/02/2020 - Alteração ao Alvará de loteamento 01/2003 – Valbom Empreendimento Turístico - Quinta da Derreada, Lda.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica do Serviço de Licenciamento de Obras Particulares em 29/09/2020, com o seguinte teor:

“Assunto: Retificação da Deliberação de Câmara de 27/02/2020 - Alteração ao Alvará de loteamento 01/2003 – Valbom Empreendimento Turístico - Quinta da Derreada, Lda.

A 27/02/2020, foi presente a reunião de Câmara a alteração ao Alvará de loteamento 1/2003, referente aos lotes 7 e 8 e mereceu a seguinte deliberação:

“Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1 - Aprovar o Pedido de Alteração ao Alvará de loteamento n.º 01/2003- lotes n.º 7 e 8, loteamento em nome de “Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Lda.”, sito no lugar de Cordões, na freguesia e concelho de Mirandela, que consiste no seguinte:

- **Junção dos lotes 7 e 8, formando o lote 7/8, com a área de 820m² e área de implantação de 308m²;**
- **Alteração do n.º de unidades de ocupação de 4 para 6 apartamentos T3;**
- **Construção de subcave, rés-do-chão e piso para habitação;**
- **O valor das taxas de compensação pela não cedência de 2 lugares de estacionamento é de 2.494,00 € (dois mil quatrocentos e noventa e quatro euros).**

2 - Dar conhecimento do teor desta deliberação ao requerente Valbom Empreendimento Turístico Quinta da Derreada, Lda.”

Dada a divergência entre a proposta e a deliberação somos a propor que a deliberação seja corrigida.

Onde diz: “Construção de subcave, rés-do-chão e piso para habitação;”

Deve passar a dizer: **“Construção de subcave, cave, rés-do-chão e piso para habitação;”**

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Rui Fernandes* em 01/10/2020, com o seguinte teor:

“Deve submeter-se a presente retificação à deliberação da Câmara.

À Consideração Superior.”

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* em 01/10/2020, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos do parecer, submeta-se a presente retificação à deliberação da Câmara.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retificar a Deliberação da Reunião de Câmara de 27/02/2020, sendo que onde diz: “Construção de subcave, rés-do-chão e piso para habitação” deve passar a dizer: “Construção de subcave, cave, rés-do-chão e piso para habitação”, referente ao Pedido de Alteração ao Alvará de loteamento n.º 01/2003 - lotes n.º 7 e 8, loteamento em nome de “Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Lda.”, sito no lugar de Cordões, na freguesia e concelho de Mirandela, requerido por Valbom Empreendimento Turístico Quinta da Derreada, Lda., conforme proposto.

08/DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares – Alteração ao Alvará 05/1998 – Lote n.º 61, loteamento em nome de “Ruivo & Pires, Lda.”, sito no Lugar da Preguiça e das Malhadinhas, em Mirandela - Weinvest, Lda.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 203 em 13/02/2020, com o seguinte teor:

“Assunto: Alteração ao Loteamento (Lote 61).

Weinvest, Lda., residente em Mirandela, vem requer a V. Ex.^a a análise dos documentos em anexo relativos à alteração ao loteamento do Pombal (lote 61).

Anexos: Memória descritiva, cópia não certificada, termo de responsabilidade, declaração da ordem, planta de implantação e cópia.

Pede deferimento.”

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica do Serviço de Licenciamento de Obras Particulares em 29/09/2020, com o seguinte teor:

“Assunto: Alteração ao Alvará de loteamento 05/1998 - “Ruivo & Pires, Lda.” – lote n.º 61.

Em cumprimento do despacho do Sr. Vereador, Dr. *Orlando Ferreira Pires*, de 2020/09/04 e nos termos do disposto no artigo 27.º, n.º 3, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 09 de setembro, e por aplicação da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro, foram notificados os proprietários dos lotes inseridos no loteamento titulado pelo alvará n.º 05/1998 em nome de “Ruivo & Pires, Lda.”, sito no lugar da Preguiça e das Malhadinhas, freguesia e concelho de Mirandela para pronúncia sobre a proposta de alteração, do citado loteamento, requerida por *Weinvest, Lda.*, proprietária do lote n.º 61 e consiste no seguinte:

- Aumento do número de unidades de ocupação de 10 para 11 unidades de ocupação, sem aumento de área de construção e mantendo-se todos os parâmetros urbanísticos anteriormente aprovados.

Mais se informa que a alteração incide exclusivamente sobre o lote n.º 61.

Decorrido o prazo de notificação para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer sugestão ou reclamação.

A operação de loteamento foi aprovada por deliberação da Câmara, tomada em reunião de 18 de fevereiro de 1994 e 09 de maio de 1997.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Rui Fernandes* em 01/10/2020, com o seguinte teor:

“Deve submeter-se à deliberação da Câmara a presente alteração do loteamento nos termos da informação técnica.

À Consideração Superior.”

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* em 01/10/2020, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara, nos termos do parecer.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1 – Aprovar o Pedido de Alteração ao Alvará 05/1998 – Lote n.º 61, loteamento em nome de “Ruivo & Pires, Lda.”, sito no lugar da Preguiça e das Malhadinhas, na freguesia e concelho de Mirandela, que consiste no seguinte:

- Aumento do número de unidades de ocupação de 10 para 11 unidades de ocupação, sem aumento de área de construção e mantendo-se todos os parâmetros urbanísticos anteriormente aprovados.

2 – Dar conhecimento do teor desta deliberação ao requerente *Weinvest, Lda.*

DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

09/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 02 de outubro de 2020 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	351.149,60€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	1.375.430,06€
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.726.579,66€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

10/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 19/DAG de 02/10/2020 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 21 de setembro a 01 de outubro de 2020, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **1.166.780,10 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	1.166.163,09 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	617,01 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

11/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 19/DAG de 02/10/2020 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 21 de setembro a 01 de outubro de 2020, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **1.450.042,75 euros**:

Nome do Responsável	Valores em euros
<i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira</i>	21.028,12
<i>Orlando Ferreira Pires</i>	55.033,35
<i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>	25.529,87
<i>José Miguel Romão Cunha</i>	1.348.451,41

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pelo Senhor Vice-Presidente e por mim Esmeralda Pinto, que a elaborei e mandei transcrever.


----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 19 horas e 05 minutos.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal;



José Cunha

A Jurista;



Esmeralda Pinto